MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Diário Oficial Eletrônico
Edição Extra

Número 5579 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 31/07/2025

Poder Executivo

LEI N° 9318, DE 30 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos de emenda parlamentar à entidade que menciona, para o custeio do evento "76ª Geração e Distribuição da Chama Crioula", a ser realizado no Município de Caxias do Sul, no mês de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.923.587/0001-99, receberá recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 202428610007, recebida por meio de transferência especial, para o custeio do evento "76ª Geração e Distribuição da Chama Crioula", a ser realizado no mês de agosto de 2025, no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º O repasse dos recursos de que trata o art. 1º será formalizado mediante celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caxias do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (STURDE), e a entidade beneficiária, conforme plano de trabalho e cronograma físico-financeiro previamente aprovados, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (STURDE) a fiscalização da execução do Termo de Fomento e da correta aplicação dos recursos repassados, bem como a análise da prestação de contas apresentada pela entidade beneficiária, nos prazos e formas estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º A ocorrência de extinção, resilição ou resolução do Termo de Fomento antes da realização do evento "76ª Geração e Distribuição da Chama Crioula", inclusive em razão de descumprimento do plano de trabalho, implicará a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Servirá, como fonte de recursos para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, parte do saldo de superávit financeiro do recurso de Transferência Especial 2024 - Emenda Parlamentar nº 20242861 - FR 2706 - destinação 3110159.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes e registros contábeis necessários à execução desta Lei.

Art. 7º As disposições desta Lei passam a integrar, no que couber, a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022–2025), a Lei nº 9.174, de 13 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025), e a Lei nº 9.255, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 30 de julho de 2025; 150º da Colonização e 135º da Emancipação Política.
ADILÓ DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO

AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunicamos que o BADESUL

Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS efetuou, em 30 de julho de 2025, liberação de recursos financeiros ao Município de Caxias do Sul, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 0002/2022, referente ao Programa BADESULCIDADES INFRAESTRUTURA, no valor de R$ 384,29 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Caxias do Sul, 31 de julho de 2025.

Gilberto José Galafassi
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.
Responsáveis:
PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Lucas Caregnato. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.

Índice

Poder Executivo 1
Poder Executivo - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças 1